

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 19.961 Data/Hora 14/05/2015 15:24:51
Responsável: *[assinatura]*

REQUERIMENTO Nº 053 /2015-SO

Requer informações quanto a construção de dispositivo de acesso ao Grande Lago.

Excelentíssimo Senhor

MIGUEL CANIZARES JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista (SP)

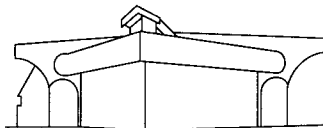
Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos regimentais vigentes, **REQUEREM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Ediney Taveira Queiroz, as seguintes informações quanto a construção de dispositivo de acesso ao Grande Lago:

- 1) O que justifica o não início da obra até a presente data visto que os recursos esperados pelo município, objeto do Contrato de Repasse nº 0213142-01/2006 – Ministério do Turismo/Caixa – Programa Turismo no Brasil, foram devidamente repassados aos cofres municipais e inclusive houve uma suplementação no Orçamento Municipal efetuada por meio da Lei nº 2.854/13?
- 2) foi realizada licitação, desta vez com um projeto correto?
- 3) quando serão iniciadas as obras?
- 4) qual a previsão de término da obra, visto que a vigência do convênio é até 05/07/2015?

JUSTIFICATIVA

No mês de fevereiro de 2013 o Prefeito Municipal enviou à Câmara um Projeto de Lei solicitando autorização para uma suplementação no orçamento do município, no valor de R\$ 618.860,46 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), sendo uma parte para viabilizar programa de agricultura familiar e outra maior, para viabilizar a contratação de empresa para a construção de dispositivo de acesso ao Grande Lago, no âmbito do Contrato de Repasse nº 0213142-01/2006 – Ministério do Turismo/Caixa – Programa Turismo no Brasil.

Devido a urgência das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, conforme evidenciado na justificativa do Sr. Prefeito, o projeto foi aprovado em regime de urgência especial na 2ª Sessão Ordinária, de 18/02/2013, dando origem a Lei Municipal nº 2.854, de 20/02/2013.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Porém, transcorridos 12 meses desde a aprovação do projeto e promulgação da lei, o dispositivo de acesso ao Grande Lago ainda não possuía qualquer indício de obra a ser iniciada nesse sentido.

Assim, como fiscalizadores da administração municipal, encaminhamos o Requerimento nº10/2014 solicitado algumas informações ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Neste contexto, questionamos nesta propositura os procedimentos adotados após 11/03/2014, data em que recebemos do Diretor do Departamento Municipal de Planejamento um ofício com as respostas aos questionamentos, no qual o mesmo descreveu:

- que os recursos do Mturismo/CAIXA já haviam sido repassados;
- que o projeto de implantação do Trevo de acesso ao Grande Lago apresentou dimensão de largura superior ao espaço físico real disponível; e
- que a vigência do convênio é de até 05/07/2015 (menos de dois meses).

Por esse motivo, solicitamos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal as informações contidas neste requerimento a fim de entendermos a situação atual, ou seja, o que impede a realização das obras.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de maio de 2015.

Neto
VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES

Vereadora

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA

Vereador

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

Vereador

CÉSAR KIKEI KAKINOHANA

Vereador

REINALDO CÉSAR CHRISTIANO

Vereador

ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM

Vereador



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PARAGUAÇU PAULISTA**
Estado de São Paulo

DE: Departamento Municipal de Planejamento

PARA: Gabinete Prefeito Municipal – a/c Dr. Ediney Taveira Queiroz

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 010/2014-50

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 010/2014-50

- 1) Os recursos esperados pelo município, objeto do CTR nº 0213142-01/2006 – MTurismo/CAIXA – Programa de Turismo no Brasil, que inclusive ensejou uma suplementação no Orçamento Municipal efetuada por meio da Lei nº 2.854/2013, foram devidamente repassados aos cofres municipais?

R= Sim, foram devidamente repassados.

- 2) Em caso de resposta positiva ao item 1:

a) qual o valor repassado?

R= O valor repassado pelo MTurismo foi no montante de R\$ 780.000,00, mais R\$ 165.379,03 de contrapartida.

b) qual o motivo da obra ainda não ter sido iniciada?

R= O projeto de implantação do Trevo de acesso ao Grande Lago apresentou dimensão de largura superior ao espaço físico real disponível em 5,50m.

c) de acordo com o contrato de repasse, há prazo para a aplicação dos recursos e para a conclusão da obra?

R= A vigência do convenio é até 05/07/2015, portanto temos prazo suficiente para licitar novamente desta vez com um projeto correto.

- 3) Em caso de resposta negativa ao item 1, qual o motivo do não recebimento desses recursos?

R=

Sem mais para o momento,

Att.,

Paraguaçu Paulista, 11 de Março de 2014.

Valdomiro Ribeiro S. Angarlin
Diretor DEPLAN

Recbto
13/03/2014
Antonio Marcos M. Messias
Membro Assessoria Legislativa
ALEGIS - PMETPP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.854, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para os fins de desenvolvimento do Programa FNDE/PNAE – Agricultura Familiar e Construção do dispositivo de acesso ao Grande Lago”.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 618.860,46 (seiscentos e dezoito mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), com a classificação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata a cabeça deste artigo é proveniente do tesouro municipal e convênios federais, e será utilizado pelo:

I - Departamento Municipal de Educação, na aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita, para desenvolvimento do Programa FNDE/PNAE – Agricultura Familiar (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – Agricultura Familiar) no Município, no âmbito daquela Diretoria;

II - Departamento Municipal de Turismo, na execução de obras e instalações de infraestrutura do Grande Lago (Construção do dispositivo de acesso ao Grande Lago), próprio municipal vinculado àquela Diretoria, no âmbito do Contrato de Repasse nº 0213142-01/2006 – Ministério do Turismo/Caixa – Programa Turismo no Brasil.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 618.860,46 (seiscentos e dezoito mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações constantes do Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de fevereiro de 2013.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: (X) PL () PLC () PEMLOM nº 06 / 2013
Protocolo na Câmara: 15.851 Data: 15 / 02 / 13
Autógrafo: 05 / 13 Data de Aprovação: 18 / 02 / 13
Publicação: Sala de Estância Data: 23 / 02 / 13 Edição: 2010
Visto do servidor responsável: [Assinatura]